



LEI N.º 3.779/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (60) sessenta dias, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Fiscal Sanitário para atuar na Secretaria da Saúde, no Setor de Vigilância Sanitária, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente a padrão 08;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento e seguimento das grandes demandas daquela Secretaria, isto em virtude de que os únicos dois fiscais sanitários lotados na Saúde, uma está em licença maternidade e o outro submeteu-se a cirurgia de média complexidade, estando a mesma sem nenhum fiscal disponível;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º Os prazos da contratação não poderão ultrapassar o exercício Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.5.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2140;

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE ABRIL DE 2016.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO